

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

Ata nº 14/2025 - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, às 18 horas, os vereadores Fabiana Secretti, Priscila Tramontini Spacil e Aline Maria Brescansin da Silva, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (consoante com a Portaria nº 05-2025). Analisaram e emitiram pareceres aos seguintes Projetos: Projeto de Lei do Executivo nº 3050, de 29 de maio de 2025 - que altera o art. 65 e o anexo 1, da Lei Complementar nº 11, de 5 de dezembro de 2023, e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 3051, de 13 de junho de 2025 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 3055, de 1º de julho de 2025. Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2174, de 16 de julho de 2015, e dá outras providências; Projeto de Lei do Executivo nº 3056, de 4 de julho de 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo simplificado e contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências, com Mensagem Retificativa de 10 de julho de 2025. Após análise, a Comissão emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo nº 3056/2025, com a respectiva Mensagem Retificativa. Já o Projeto de Lei 2050/2025 deverá seguir baixado análise e esclarecimentos, o Projeto 3051/2025, aguardara as correções solicitadas pelo Relator do Projeto em seu Relatório Preliminar, e o Projeto de Lei 2055/2025 deverá seguir baixado para análise. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

Ver. FABIANA SECRETTI

Presidente da Comissão

Ver. ALINE MARIA BRESCANSIN DA SILVA

Membro da Comissão

Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL

Membro da Comissão